



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 200/2026

São Valentim, 09 de setembro 2026.

Ao Ilmo. Sr.
ROBERTO TURRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES
São Valentim – RS

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº036/2026 de origem do Poder Executivo municipal que, **Altera a redação do Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº1.207/91 alterada pela Lei Municipal nº1.993/05.**

O referido projeto tem por finalidade Alterar a Redação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde para a sua devida adequação para a manutenção da paridade conforme determina a legislação e pedido do respectivo conselho.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 92 / 2026	Data: 10 / 09 / 2026
Hora: 14 h 28 min	

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº036/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a redação do inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.207/91 alterada pela Lei Municipal nº 1.993/05.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.207/91, a qual cria o Conselho Municipal de Saúde, alterada pela Lei Municipal nº 1.993/05, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)”

I – Oito (8) representantes de usuários, assim distribuídos: um (1) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; um (1) representante dos moradores urbanos; um (1) representante da seção XV de Novembro; um (1) representante dos CPMs; um (1) representante do Grupo da Terceira Idade-Recanto da Ternura; um (1) representante da Associação de Bombeiros Voluntários de São Valentim e Benjamin Constant do Sul; um (1) representante dos Clubes de Mães; e um (1) representante de Igreja Matriz de São Valentim;

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

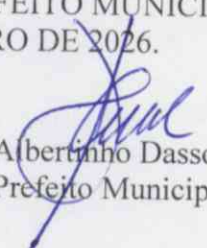
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM,
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n.º	92 / 2026	Data:	10 / 09 / 2026
Hora:	14 h 28 min		

ASSESSOR(A)

Lido ME em 14/09/26


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Justificativas ao presente projeto de lei.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº1207/1991 alterada pela Lei nº1993/2005.

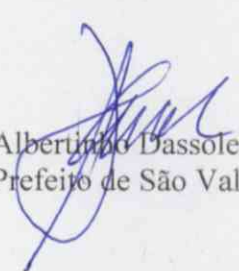
A alteração proposta consiste na substituição de representantes dos usuários do Conselho Municipal de Saúde.

A substituição do representante se refere a troca de representação da Associação Comercial, pela representação da Associação dos Bombeiros Voluntários.

Esta substituição se dá a pedido do próprio conselho municipal de Saúde.

Temos que o presente projeto de lei contempla do interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres edis.


Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim.

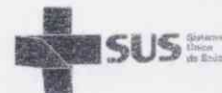
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E GESTÃO DO SUS
GESTÃO DE PARTICIPAÇÃO CONTROLE E OUVIDORIA



Ofício: 007/2026-Conselho Municipal de Saúde
Mesa Diretora Presidente
Exercício 2026-2027

São Valentim, 31 de agosto de 2026.

Exmo. Sr. Albertinho Dassoler
Prefeito de São Valentim-RS
Secretária de administração de São Valentim-RS

Honra-me cumprimentá-los e exponho as seguintes informações:

Considerando as Diretrizes do Sistema único de saúde na composição de seus membros de conselho municipal de saúde, respeitando a paridade atendendo à legislação vigente, **solicito a alteração dos membros do conselho municipal de saúde** por meio de alteração do art 5º I da Lei Municipal 1.207/1991, **em virtude de desistência ou não mais existência da ACISVA (Associação Comercial e industrial de São Valentim)** bem como a retirada de representante de interesse da entidade em participar do conselho municipal de saúde desde 21 de março de 2025 conforme ofício em anexo, sendo oportunizado tempo hábil a intenção de nova participação. Com a intenção de manter a paridade que pede este conselho a **substituição da ACISVA pela associação de bombeiros voluntários de São Valentim** a participar representando os usuários no seguimento.

Sem mais para o momento reitero votos de apreço e considerações

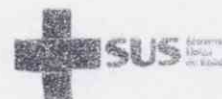
Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO ANDRÉ SILVANI
Data: 31/08/2026 14:39:36-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

LEONARDO ANDRÉ SILVANI
Presidente Conselho Municipal de Saúde
2026-2027



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E GESTÃO DO SUS
GESTÃO DE PARTICIPAÇÃO CONTROLE E OUVIDORIA



São Valentim/RS, 21 de março de 2025.

A

Conselho Municipal de Saúde
São Valentim – RS.

A ASSOC COM IND SERV E AGROP DE SÃO VALENTIM -
ACISVA, inscrita no CNPJ 00.881.380/0001-10, representada por seu
administrador, CESAR AUGUSTO CIMADON, pelo presente, vem informar
que não irá mais indicar membros desta associação para o Conselho Municipal
de Saúde deste município.

Sendo o que tinha para informar.

Atenciosamente

Cesar Augusto Cimadon

CPF: 006.310.229-37